



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ao projeto de lei complementar Nº 09 /2025, de 01setembro de 2025

Ao Exmo. Sr

Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA

DD. Presidente da Camara Municipal de
Japaraíba-MG

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras vereadoras.**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações pontuais e estratégicas na Lei Complementar nº 034/2010, o Plano Diretor de nosso município, visando aprimorar a gestão territorial e fomentar o desenvolvimento econômico local.

A primeira alteração, no **inciso I do Art. 9º**, visa corrigir uma impropriedade técnica e desburocratizar a gestão urbana. A redação atual condiciona a incorporação do Distrito de Capoeirão à Sede à "aprovação da nova Lei do Perímetro Urbano". Tal exigência é redundante, pois o próprio Plano Diretor já estabelece, em seus artigos 35 a 41, todo o zoneamento e as diretrizes urbanísticas para o distrito. A alteração para "Fica incorporado" confere eficácia imediata à norma, eliminando a necessidade de uma lei específica e garantindo a plena aplicabilidade do planejamento já definido, o que representa uma medida de racionalidade legislativa e segurança jurídica.

A segunda modificação, no **Art. 40**, é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico de Japaraíba. Propõe-se a alteração do memorial descritivo da Zona Industrial (ZI) para expandir sua área.

Esta medida decorre da recente aquisição de um novo terreno pelo Município, adjacente à zona existente, com o objetivo estratégico de viabilizar a implantação de um novo distrito industrial. A redefinição das coordenadas permitirá a



RUA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO,
JAPARAÍBA – MG CNPJ -
18.306.654/0001-03 / CEP
35.580-000
TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028

regularização da área e a atração de novos empreendimentos, gerando emprego e renda para nossa população. A nova delimitação está tecnicamente fundamentada no memorial descritivo que passa a compor o corpo da lei.

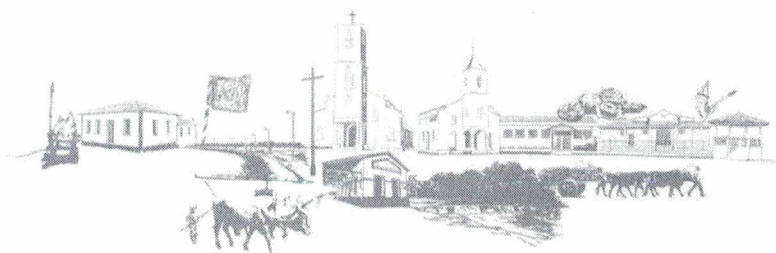
Ambas as alterações são, portanto, essenciais. A primeira confere efetividade ao planejamento urbano já existente, e a segunda abre caminho para um novo ciclo de desenvolvimento industrial em nosso município.

Contamos com o indispensável apoio dos nobres Edis para a aprovação desta matéria, de grande relevância para o futuro de Japaraíba.

Atenciosamente,

Japaraíba, 01 de setembro de 2025.


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal



RUA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO,
JAPARAÍBA – MG CNPJ -
18.306.654/0001-03 / CEP
35.580-000
TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2025

"Altera a redação do inciso I do Art. 9º e do Art. 40 da Lei Complementar nº 034, de 14 de setembro de 2010, que institui o Plano Diretor do Município de Japaraíba, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 034, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

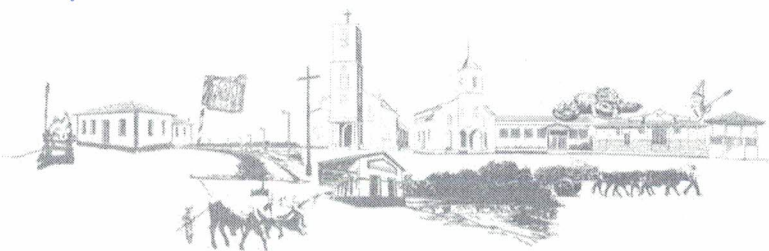
I - Fica incorporado o Distrito de Capoeirão à Sede do Município, com observação das seguintes diretrizes:

....." (NR)

Art. 2º O Art. 40 da Lei Complementar nº 034, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A Zona Industrial - ZI tem seu perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas em Longitude 45°30'52,656"W, Latitude 20°08'11,079"S e coordenadas em UTM N 7.773.340,21m e E 446.213,33m; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, no azimute de 142°02'21", na distância de 128,50 m; até o vértice M-02, de coordenadas em Longitude 45°30'49,944"W, Latitude 20°08'14,382"S e coordenadas em UTM N 7.773.238,89m e E 446.292,37m; deste, segue confrontando com RUA JOSE VELOSO DE SOUZA, no azimute de 142°02'21", na distância de 122,78 m; até o vértice M-03, de coordenadas em Longitude 45°30'47,353"W, Latitude 20°08'17,539"S e coordenadas em UTM N 7.773.142,09m e E 446.367,90m; deste, segue confrontando com RUA

X



RUA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO,
JAPARAÍBA - MG CNPJ -
18.306.654/0001-03 / CEP
35.580-000
TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

E, no azimute de $232^{\circ}02'21''$, na distância de 51,19 m; até o vértice M-04, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'48,747''W$, Latitude $20^{\circ}08'18,559''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.110,59m e E 446.327,54m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ ALVES FERREIRA, no azimute de $142^{\circ}02'21''$, na distância de 162,67 m; até o vértice M-05, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'45,314''W$, Latitude $20^{\circ}08'22,742''S$ e coordenadas em UTM N 7.772.982,34m e E 446.427,60m; deste, segue confrontando com RUA CRISTÓVÃO DE AZEVEDO, no azimute de $231^{\circ}17'39''$, na distância de 66,61 m; até o vértice M-06, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'47,109''W$, Latitude $20^{\circ}08'24,091''S$ e coordenadas em UTM N 7.772.940,69m e E 446.375,62m; deste, segue confrontando com RUA PARALELA, no azimute de $310^{\circ}26'38''$, na distância de 121,88 m; até o vértice M-07, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'50,295''W$, Latitude $20^{\circ}08'21,510''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.019,75m e E 446.282,86m; no azimute de $41^{\circ}56'10''$, na distância de 10,45 m; até o vértice M-08, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'50,054''W$, Latitude $20^{\circ}08'21,258''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.027,53m e E 446.289,84m; no azimute de $309^{\circ}12'09''$, na distância de 29,03 m; até o vértice M-09, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'50,827''W$, Latitude $20^{\circ}08'20,659''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.045,88m e E 446.267,34m; no azimute de $309^{\circ}12'09''$, na distância de 14,36 m; até o vértice M-10, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'51,209''W$, Latitude $20^{\circ}08'20,362''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.054,95m e E 446.256,22m; no azimute de $309^{\circ}12'09''$, na distância de 99,57 m; até o vértice M-11, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'53,860''W$, Latitude $20^{\circ}08'18,307''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.117,89m e E 446.179,05m; deste, segue confrontando com FAIXA NÃO EDIFICANTE - DER, no azimute de $309^{\circ}30'29''$, na distância de 123,05 m; até o vértice M-12, de coordenadas em Longitude $45^{\circ}30'57,122''W$, Latitude $20^{\circ}08'15,751''S$ e coordenadas em UTM N 7.773.196,17m e E 446.084,11m; deste, segue

X



RUA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO,
JAPARAÍBA - MG CNPJ -
18.306.654/0001-03 / CEP
35.580-000
TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

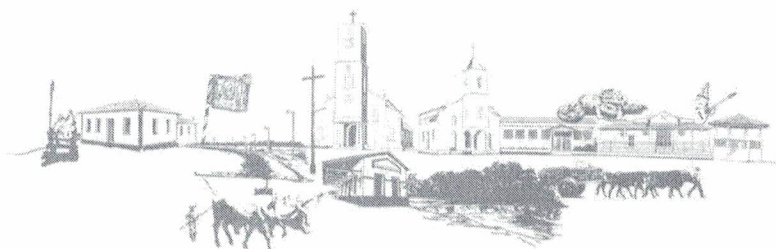
confrontando com EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE MINAS LTDA, no azimute de 41°53'43", na distância de 193,50 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 3º Os Anexos da Lei Complementar nº 034, de 14 de setembro de 2010, que exibem a delimitação da Zona Industrial - ZI, passam a vigorar com a representação gráfica e cartográfica correspondente ao memorial descritivo estabelecido no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 066, de 25 de abril de 2023.

Japaraíba, 01 de setembro de 2025.

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal



RUA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO,
JAPARAÍBA – MG CNPJ -
18.306.654/0001-03 / CEP
35.580-000
TELEFAX: 37 3354-1112